





MINISTERIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

# EDITAL PROPEC/POSGRAP/UFS N° 02/2018

## **VAGAS INSTITUCIONAIS**

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA Aprovado em reunião do Colegiado, em 09 de Março de 2018

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia no exercício de suas atribuições, conforme estabelece art. 34 da Resolução 25/2014/CONEPE/UFS, torna público o presente Edital, através dos endereços eletrônicos http://nupec.ufs.br e http://www.posgraduacao.ufs.br/propec, onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2018/2 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Economia (Curso de Mestrado Profissional):

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** Em atendimento à RESOLUÇÃO Nº 30/2014/CONEPE, este edital é destinado aos docentes e técnicos administrativos do quadro efetivo da UFS, instituições de ensino e pesquisa públicas federais e Fundações, de acordo com Convênios de Cooperação Técnica mantidos com a UFS e Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), conforme a RESOLUÇÃO Nº 54/2016/CONEPE.
- **1.2.** Em atendimento à Instrução Normativa 01/2015/CPG, é vedado que um discente esteja matriculado simultaneamente em mais de um curso de Pós-graduação Stricto Sensu na Universidade Federal de Sergipe.
- 1.3. Para o Curso de Mestrado Profissional em Economia exige-se graduação em qualquer curso.
- **1.4.** As disposições estabelecidas neste edital são de exclusiva responsabilidade da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia.
- 1.5. O(a) candidato(a) aprovado(a) apresentará à secretaria do PROPEC, até o final do terceiro semestre do período de ingresso documento de aprovação em prova específica de proficiência em língua estrangeira (EPLE) aplicada pelo Departamento de Língua Estrangeira da UFS, ou certificado de nível médio ou superior de cursos de língua, ou certificados de aceitação internacional (CAMBRIDGE, TOEFL, MICHIGAN, IELTS, GRE, DELE, DALF e DELF, TEST D'EVALUATION LINGUISTIQUE, CELI e CILS, KDS).
- 1.5.1 Serão aceitos certificados emitidos há, no máximo, dois anos da data de sua apresentação à secretaria do PROPEC.

#### 2. DAS VAGAS

- 2.1. São ofertadas 03 (três) vagas.
- **2.2.** Os docentes que estão disponibilizando-se a orientar os candidatos são:

ORIENTADOR(A)
Antony Peter Mueller
Cesar Ricardo Siqueira Bolaño
Christiane Senhorinha Soares Campos
Dean Lee Hansen
Elmer Nascimento Matos
Fernanda Esperidião
José Ricardo de Santana
Jose Roberto de Lima Andrade
Luiz Rogérios de Camargos
Ricardo Oliveira Lacerda de Melo
Verlane Aragão Santos

- **2.3.** A designação do orientador será feita preliminarmente pelo Colegiado do Curso e reavaliada até o final do segundo semestre, obedecendo-se o limite de 3 (três) alunos por orientador, por turma.
- 2.3.2. Classificados excedentes e vagas não preenchidas (migração de vagas entre editais)







- **2.3.2.1.** Os candidatos aprovados em excedência do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos candidatos aprovados classificados, poderão ser convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este Edital, observando a ordem de classificação.
- 2.4. O preenchimento das vagas seguirá os critérios apresentados no item 6. deste Edital:

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, por meio do SIGAA, disponível no endereço eletrônico <a href="http://www.posgraduacao.ufs.br/nupec">http://www.posgraduacao.ufs.br/nupec</a> no período de 04/05/2018 a 05/06/2018.

# 3.2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.2.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais).

#### 3.2.2. DO PAGAMENTO

- 3.2.2.1. A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada, exclusivamente, no ato da inscrição.
- **3.2.2.2.** Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.
- **3.2.2.3.** O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste concurso.
- 3.2.2.4. A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 30,00 (trinta reais).
- 3.2.2.5. A taxa de inscrição deverá ser paga até às 23:59 do dia 06/06/2018, sob pena de indeferimento da inscrição.
- **3.2.2.6.** Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de GRU gerada fora do sistema de inscrição.
- **3.2.2.7.** A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.
- **3.3.** O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever neste concurso, ou não satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.
- **3.4.** A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva de o candidato acompanhar a situação de sua inscrição.
- 3.5. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.
- **3.6.** Os candidatos deverão apresentar a documentação abaixo no período de inscrição por meio de envio eletrônico, em campo disponível no SIGAA no ato da inscrição, em arquivo único em extensão PDF.

## a) Cópias:

- i. Diploma de graduação plena ou declaração de provável concludente. Os candidatos concludentes aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia do diploma de graduação plena ou declaração que o diploma está sendo confeccionado.
- ii. Histórico Escolar do curso de graduação.
- b) Comprovante de vínculo institucional
- c) Currículo Lattes comprovado.
- d) Formulário de solicitação de atendimento especial (para os que necessitarem).
- **3.7.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.
- 3.8. Em caso de aprovação, no momento da matrícula, o candidato deverá trazer cópia da documentação autenticada.
- 3.9. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.





PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA



#### 4. DOS ATENDIMENTOS

- **4.1.** O PROPEC, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e pelo NOME SOCIAL aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.
- 4.2. O candidato que necessite de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição:
- **4.2.1.** Informar, através do preenchimento do Formulário de Atendimento do ANEXO III a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:
- **4.2.1.1.** Atendimento ESPECIALIZADO: oferecido a pessoas com deficiência.
- **4.2.1.2.** Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a gestantes, lactantes, idosos.
- **4.2.2.** Solicitar, em campo do Formulário de Atendimento do ANEXO III, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra super ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sala de fácil acesso e mobiliário acessível.
- **4.2.3.** Estar ciente de que as informações prestadas no formulário de inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.
- **4.2.4.** Dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO.
- **4.3.** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.
- **4.3.1.** É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.
- **4.3.2.** O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do certame da candidata lactante.
- **4.3.3.** Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.
- **4.3.4.** Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o início de realização das provas.
- **4.3.5.** A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
- **4.3.6.** Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.

#### 5. DO PROCESSO SELETIVO

- **5.1.** O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente.
- **5.2.** Etapas do processo seletivo
- 01) Prova dissertativa sobre Economia Brasileira, cuja bibliografia sugerida se encontra no ANEXO IV deste edital (eliminatória);
- 02) Entrevista e Análise de Currículo (classificatória).
- **5.2.1.** A Prova da 1ª Etapa receberá nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos;
- **5.2.1.1** São critérios de avaliação da prova de Economia Brasileira: domínio de conteúdo, clareza na redação e coerência lógica no desenvolvimento das ideias.
- 5.2.2 Serão considerados eliminados os candidatos que receberem nota inferior a 5,0 (cinco) na prova da primeira etapa.
- **5.2.3** Serão considerados selecionados para a 2ª etapa, os candidatos com melhores notas na etapa anterior, respeitado o limite de duas vezes o número de vagas.
- **5.2.4** A nota da 2ª Etapa consistirá na Média Aritmética Simples das Notas da Entrevista e Análise de Currículo.
- **5.2.4.1** A entrevista será composta por uma defesa, em, no máximo, 15 minutos, de intenção de trabalho no curso, aplicado à gestão pública no Governo do Estado, onde será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos;
- **5.2.4.2** A nota da Análise do Currículo será atribuída conforme pontuação do barema presente no ANEXO II deste edital, limitada a 10 (dez) pontos. Serão considerados apenas os tópicos do currículo efetivamente comprovados;

#### 6. RESULTADO





PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA



- **6.1.** A nota final do candidato será a média aritmética simples das duas etapas;
- **6.2** Ocuparão as vagas os 3 (três) candidatos com maiores notas;
- 6.3 O Programa não se obriga a convocar os candidatos não classificados caso o número de vagas não seja preenchido.
- 6.4 Na classificação final, após a realização das duas etapas, são critérios de desempate, sucessivamente:
- a Maior nota da Prova Dissertativa;
- b Maior pontuação na Análise de Currículo.
- **6.5** A divulgação do resultado final ocorrerá no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado nos endereços eletrônicos http://nupec.ufs.br e http://www.posgraduacao.ufs.br/propec no dia **12 de julho de 2018**.

#### 7. RECURSOS

- **7.1.** Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- **7.2.** A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO I, diretamente na secretaria do PROPEC, no período e horário previsto no **item 10** deste Edital.
- 7.3. Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.

#### 8. DAS DISPOSICÕES FINAIS

- **8.1** Local de informações sobre inscrições e recursos: Secretaria do Programa Acadêmico de Pós-Graduação em Economia ou nos endereços eletrônicos http://nupec.ufs.br e http://www.posgraduacao.ufs.br/propec.
- **8.2** As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.
- **8.3** Este edital é afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível nos endereços eletrônicos http://nupec.ufs.br e http://www.posgraduacao.ufs.br/propec.
- 8.4 A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.
- **8.5** É vedada a divulgação telefônica de resultado.
- 8.6 Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:
- **8.6.1** Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.
- **8.6.2** Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.
- 8.6.3 Não atender às orientações da equipe de aplicação durante a realização do processo seletivo.
- **8.6.4** A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste Edital.
- 8.6.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa acadêmico de Pós-Graduação em Economia.

## 9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- **9.1.** O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Economia e nos endereços eletrônicos <a href="http://nupec.ufs.br">http://nupec.ufs.br</a> e <a href="http://www.posgraduacao.ufs.br/propec">http://www.posgraduacao.ufs.br/propec</a>.
- **9.2** O horário de funcionamento do curso é **Vespertino ou noturno**, com disciplinas ofertadas no horário das 17:00 horas às 21:00 horas.

## 10. CRONOGRAMA

Etapas do concurso	Período	Horário	Local
Inscrição exclusivamente pela	De 04 de maio a 05 de	Qualquer	Site SIGAA
internet	Junho de 2018	horário*	
Entrega da documentação via	De 04 de maio a 05 de	Qualquer	Site SIGAA
eletrônica em PDF (único arquivo)	Junho de 2018	horário*	
De gamenta de ingeniero	De 04 de maio a 06 de	Qualquer	Através de GRU
Pagamento da inscrição	Junho de 2018	horário*	







# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

Homologação das inscrições	12 de Junho de 2018	19:00h	Site do mestrado e mural do PROPEC
1ª Etapa (Economia Brasileira)	13 de Junho de 2018	14h00 às 18h00	Sala 32 do Bloco Administrativo CCSA 2
Publicação do Resultado da 1ª etapa	20 de Junho de 2018	A partir das 19h00	Site do mestrado e mural do PROPEC
Prazo Recursal da 1ª etapa	21 e 22 de Junho 2018	14:00h às 18:00h	Secretaria do Mestrado em Economia (PROPEC)- Bloco Departamental do CCSA 2, 1º andar, sala 30, Campus Universitário
Publicação do Resultado da 1ª etapa após prazo recursal	25 de Junho de 2018	21:00h	Site do mestrado e mural do PROPEC
2ª Etapa (Entrevista)	26 de junho a 04 de Julho de 2018	14h00 às 18h00	Sala 32 do Bloco Administrativo CCSA 2
2ª Etapa (Análise de Currículo) - interna	Até 04 de Julho de 2018	19:00h	Site do mestrado e mural do PROPEC
Publicação do Resultado da 2ª Etapa	04 de Julho de 2018	21:00h	Site do mestrado e mural do PROPEC
Prazo Recursal da 2ª Etapa	05 e 06 de Julho de 2018	14:00h às 18:00h	Secretaria do Mestrado em Economia (PROPEC)- Bloco Departamental do CCSA 2, 1º andar, sala 30, Campus Universitário
Publicação do Resultado da 2ª etapa após prazo recursal	09 de Julho de 2018	21:00h	Site do mestrado e mural do PROPEC
Resultado envolvendo todas as etapas, com pontuação e classificação	09 de Julho de 2018	21:00h	Site do mestrado e mural do PROPEC
Prazo recursal	10 e 11 de Julho de 2018	14:00h às 19:00h	Secretaria do Mestrado em Economia (PROPEC)- Bloco Departamental do CCSA 2, 1º andar, sala 30, Campus Universitário
Resultado final com pontuação e classificação	12 de Julho de 2018	21:00h	Site do mestrado e mural do PROPEC
Previsão de Matrícula Institucional	01 e 02 de agosto de 2018	14:00h às 19:00h	Secretaria do Mestrado em Economia (PROPEC)- Bloco Departamental do CCSA 2, 1º andar, sala 30, Campus Universitário
Previsão de Convocação para Matrícula Institucional de alunos excedentes	03 de agosto de 2018	21:00h	Site do mestrado e mural do PROPEC
Previsão de Matrícula Institucional de alunos excedentes	06 e 07 de agosto de 2018	14:00h às 19:00h	Secretaria do Mestrado em Economia (PROPEC)- Bloco Departamental do CCSA 2, 1º andar, sala 30, Campus Universitário
Previsão de Início das aulas	20 de agosto de 2018	17:00h	Sala de Aula do Mestrado em Economia (PROPEC)- Bloco Departamental do CCSA 2, 1º andar, sala 32, Campus Universitário

# 11. MATRÍCULA INSTITUCIONAL

- 11.1. Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Economia nas datas previstas no Cronograma (item 10), de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação:
  - a) Cópias e originais:
    - i. Diploma de graduação plena ou declaração de provável concludente. Os candidatos concludentes aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia do diploma de graduação plena ou declaração que o diploma está sendo confeccionado.







# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

- ii. Histórico Escolar do curso de graduação.
- iii. Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
- iv. CPF (não obrigatório para estrangeiros).
- v. Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
- vi. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
- vii. Certidão de nascimento ou casamento.
- viii. Comprovante de residência.
- ix. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino) (para candidatos brasileiros).
- b) 01 (uma) fotografia 3x4 recente.
- c) Comprovante de vínculo institucional
- 11.2. A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.
- 11.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.
- 11.4. Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.
- 11.5. Os candidatos aprovados excedentes, de todas as modalidades de vagas, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do programa de pós-graduação em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.
- **11.5.1.** A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos aprovados excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos no edital ou datas posteriormente publicadas, conforme o Calendário da Pós-Graduação.
- 11.6. O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos do curso de pós-graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

São Cristóvão, 30 de abril de 2018

Verlane Aragão Santos

Coordenador(a) em Exercício do Programa de Pós-Graduação em Economia







# ANEXO I EDITAL PROPEC/POSGRAP/UFS N° 02/2018 FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão de Seleção.																			
1. IDENTIFICAÇÃO																			
NOME	<del></del>		1 1							1						1			_
									-										
N° DE INSCRIÇÃO	1 1		1 1		<u> </u>						CPF		<u> </u>			ı	ı	1	<u> </u>
N DE INSCRIÇÃO										Ì									
TELEFONE			_				E-M.	AIL											
2. SOLICITAÇÃO DE REVISÃO	•																		
2.1. Prova escrita					2	.2. Pro	oficiê	ncia em	líng	ua es	strang	geira							
2.3. Avaliação do currículo do sister	na Lattes e/ou	histório	co esco	olar	2	<b>.4.</b> De	fesa d	o proje	to										
2.5. Avaliação do pré-projeto					2	<b>2.6.</b> En	trevis	ta 🔲											
<b>2.7.</b> Outros																			
3. ARGUMENTAÇÃO LÓ	GICA E C	ONSI	STE	NTE	DO C	ANI	)IDA	ТО											
																			-
_					_,	d	e						de 2	0	_				
-			-	Ass	inatur	a do	cand	lidato											







# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

# ANEXO II EDITAL PROPEC/POSGRAP/UFS N° 02/2018 FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

ITENS DISCRIMINADOS	PONTOS POR UNIDADE	PONTOS MÁXIMOS						
I- ATIVIDADE ACADÊMICA	3,5 pontos							
1.1. Especialização ou créditos de mestrado	0,5 pontos	Até 1,0 pontos						
1.2. Aperfeiçoamento na área (180 h)	0,3 pontos	Até 0,6 pontos						
1.3. MGP na Graduação	MGP	Até 1 pontos						
1.4. Cursos capacitação (20 h)	0,05 pontos	Até 0,2 pontos						
1.5. Monitoria	0,1 pontos/semestre	Até 0,3 pontos						
1.6. Participação em projeto de pesquisa	0,1 pontos/semestre	Até 0,4 pontos						
II-PUBLICACOES E ATIVIDADES TECNICO-CIENTIFICAS	II-PUBLICACOES E ATIVIDADES TECNICO-CIENTIFICAS							
2.1. Artigo científico publicado em periódico indexado	0,4 pontos	Até 0,8 pontos						
nacional/internacional								
2.2. Artigo científico publicado em periódico indexado regional	0,2 pontos	Até 0,6 pontos						
2.3. Livro ou capitulo de livro	0,2 pontos	Até 0,2 pontos						
2.4. Livro ou capitulo de livro (colaborador)	0,1 pontos	Até 0,1 pontos						
2.5. Participação em projetos de pesquisa	0,1 pontos	Até 0,2 pontos						
2.6. Participação em eventos científicos com apresentação de	0,1 pontos	Até 0,4 pontos						
trabalhos								
2.7. Monografias de especialização/graduação		Até 0,4 pontos						
2.8. Relatórios e pareceres técnicos	0,4 pontos	Até 0,4 pontos  3,5 pontos						
III-EXPERIENCIA PROFISSIONAL								
3.1. Atividade profissional em magistério superior	0,25 pontos por semestre	Até 1 ponto						
3.2.Atividade profissional em função de gestão.	0,3 pontos por ano	Até 1,0 pontos						
3.3.Atividade profissional em função técnica.	0,3 pontos por ano	Até 1,0 pontos						
3.4.Atividade de estágio	0,1 pontos por semestre	Até 0,5 pontos						
TOTAL (NC)		10,0						







# ANEXO III EDITAL PROPEC/POSGRAP/UFS N° 02/2018

# FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL DE CANDIDATOS

Eu			, portador do RG	
			, Telefone	
Candidato (a) ao	processo seletivo regido pelo EDIT	`AL PROPEC/	/POSGRAP/UFS N° 02/2018, ciente das disposiçã	šes no que
concerne ao ATE	NDIMENTO ESPECIAL, informo	que necessito	o de atendimento especial e solicito providências n	iecessárias
para realização da	as provas, conforme discriminado al	oaixo.		
TIPO DE ATEN	DIMENTO SOLICITADO:			
☐Atendimento E	specializado (oferecido a pessoas c	om deficiência	a)	
☐Atendimento E	Específico (oferecido a gestantes, lac	etantes, idosos)		
☐Atendimento p	elo Nome Social			
NECESSIDADI	E QUANTO AO TIPO DE PROV	A QUE ESTÁ	Á APTO A REALIZAR:	
☐ Prova com letr	ra ampliada fonte 18			
☐ Prova com letr	ra ampliada fonte 24			
☐ Tradutor-intér	prete de Língua Brasileira de Sinais	1		
☐ Sala de fácil a	cesso e mobiliário acessível			
☐ Não necessita	de prova especial			
Outras (especi	ficar)			
	candidato com cegueira ou baixa v nção, sorobã, lupas, luminária, etc		providenciar por conta própria, os recursos espo	ecíficos
	São Cristóvão,	de	de	
		Assinatura do	Candidato	







## ANEXO IV EDITAL PROPEC/POSGRAP/UFS N° 02/2018

# Bibliografia sugerida para a Prova dissertativa de Economia Brasileira

- 1. ABREU, M. de P. A Ordem do Progresso. Cem anos de política econômica republicana. 1889-1989. Rio de Janeiro: Campus, 1989.
- 2. BRESSER PEREIRA. Luiz Carlos. O Novo Desenvolvimentismo e a ortodoxia convencional. São Paulo em Perspectiva, v. 20, n. 3, p. 5-24, jul./set. 2006.
- 3. CARNEIRO, Ricardo. A supremacia dos mercados e a política econômica do Governo Lula. Política Econômica em Foco, n. 7 nov./abr. 2006.
- 4. FURTADO, Celso. Formação Econômica do Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.
- 5. MELLO, João Cardoso de. O Capitalismo Tardio. São Paulo: Brasiliense, 1982.
- 6. MENDONÇA DE BARROS, José R. & GOLDENSTEIN, Lídia: "Avaliação do processo de Reestruturação Industrial Brasileiro", *Revista de Economia Política*, vol.17, n.2. 1997